

PREGÃO ELETRÔNICO

90041/2024

CONTRATANTE (UASG)

(090129)

OBJETO

Aquisição de Materiais para Terapia Ocupacional

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/10/2024 as 13:30 horas** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço / maior desconto por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

024.001.56542/2024-34 Siafem 20240956464

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3

4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	13
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
11.	DOS RECURSOS	20
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

MODELO DE EDITAL

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024

(Processo Administrativo nº 024.001.56542/2024-34.)

Torna-se público que o Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto, por meio do(a) Núcleo de Finanças e Suprimentos, sediado(a) Avenida Adelmo Perdizza 495 Alta da Boa Vista Ribeirão Preto, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a *Aquisição de Materiais para Terapia Ocupacional* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da

[Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida à participação de cooperativas neste item 3), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *[Valor unitário e total do item]*
 - 5.1.2. *Marca;*
 - 5.1.3. *Fabricante;*
 - 5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor peço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Item	Redução
1	R\$ 1,00
2	R\$ 1,00
3	R\$ 1,00
4	R\$ 1,00
5	R\$ 1,00
6	R\$ 1,00
7	R\$ 1,00
8	R\$ 1,00
9	R\$ 1,00
10	R\$ 1,00
11	R\$ 1,00
12	R\$ 1,00
13	R\$ 1,00
14	R\$ 1,00
15	R\$ 1,00
16	R\$ 1,00
17	R\$ 1,00
18	R\$ 1,00
19	R\$ 1,00
20	R\$ 1,00
21	R\$ 1,00
22	R\$ 1,00
23	R\$ 1,00
24	R\$ 1,00
25	R\$ 1,00
26	R\$ 1,00
27	R\$ 1,00
28	R\$ 1,00
29	R\$ 1,00
30	R\$ 1,00
31	R\$ 1,00
32	R\$ 1,00
33	R\$ 1,00

Item	Redução
34	R\$ 1,00
35	R\$ 1,00
36	R\$ 1,00
37	R\$ 1,00
38	R\$ 1,00
39	R\$ 1,00
40	R\$ 1,00
41	R\$ 1,00
42	R\$ 1,00
43	R\$ 1,00
44	R\$ 1,00
45	R\$ 1,00
46	R\$ 1,00
47	R\$ 1,00
48	R\$ 1,00
49	R\$ 1,00
50	R\$ 1,00
51	R\$ 1,00
52	R\$ 1,00
53	R\$ 1,00
54	R\$ 1,00
55	R\$ 1,00
56	R\$ 1,00
57	R\$ 1,00
58	R\$ 1,00
59	R\$ 1,00
60	R\$ 1,00
61	R\$ 1,00
62	R\$ 1,00
63	R\$ 1,00
64	R\$ 1,00
65	R\$ 1,00
66	R\$ 1,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1(uma) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)

14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado *e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.*

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em

conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **1 (uma) hora**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico compras.sp.gov.br e compras.hstrp@hotmail.com*

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s): compras.sp.gov.br e compras.hstrp@hotmail.com*

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet compras.sp.gov.br e compras.hstrp@hotmail.com*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [emissão de nota de empenho], cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de .03...(tres..) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. *Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

14.2.4. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) compras.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.15.1. *ANEXO I -; Minuta de Nota de Empenho*
- 14.15.2. *ANEXO II – ; Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável*
- 14.15.3. *ANEXO III – Planilha orçamentária;*
- 14.15.4. *ANEXO IV – Modelo(s) referente(s) a planilha de proposta;*
- 14.15.5. *ANEXO V – Modelo(s) de Declaração (ões);*
- 14.15.6. *ANEXO VI – Termo de Referência; Anexo VI.1 – Estudo Técnico Preliminar*

Ribeirão Preto 24 de Setembro de 2024.

Claudia Regina Somera
Diretor Técnico I

ANEXO I
MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

DATA EMISSAO : * NE SIAFISICO * NUMERO : 2024NE00
DATA LANCAMENTO :
UNIDADE GESTORA : 090129 - HOSP. STA.TEREZA, RIB.PRETO
GESTAO : - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
CGC/CPF/UG CREDOR :
GESTAO CREDOR :
EVENTO : - EMPENHO DE DOTACAO RESERVADA
PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO
PTRES UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGO INTERNO
ACORDO : MODALIDADE EMP. : 1 - ORDINARIO
TIPO LICITACAO : REFERENCIA LEGAL :
ORIGEM MATERIAL : NUMERO PROCESSO :
1-SERVICO/2-MATERIAL : EMPENHO ORIGINAL :
NUMERO OFERTA COMPRA : NUMERO CONTRATO : 2024CT00
IDENTIFICADOR OBRA : C.E. :
VALOR :
LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA ADELMO PERDIZZA 495 EM
TIPO DE EMPENHO :
LANCADO POR : - 090129 EM :

CRONOGRAMA MENSAL - EMPENHO DE DOTACAO RESERVADA

--MES-- --VALOR--

ITEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	PRECO TOTAL
NE	MATERIAL	FORNEC.	ITEM		

DESCRICAO-

Assinatura autoridade competente

ATO NORMATIVO SOBRE SANÇÕES APLICÁVEL

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024 Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, vis ando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei d e Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/202 1, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sanciona tórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE: I . DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pel a Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apena dos do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva. § 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional. II. DA

APLICAÇÃO DAS PENALIDADES II.

1 – Da Advertência Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 – Da Multa Artigo

5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias; II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou ré execução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração se rá aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos I I, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos: Este documento pode ser verificado pelo código 2024.04.01.1.1.34.1.220.214366 em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade> 4/9 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155; IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo s, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista d e circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo in idôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA. Este documento pode ser verificado pelo código 2024.04.01.1.1.34.1.220.214366 em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade> 5/9 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 17 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoriza Este documento pode ser verificado pelo código 2024.04.01.1.1.34.1.220.214366 em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade> 6/9 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil). de competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o "caput" deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico n eles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o "caput" deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do débito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial. Este documento pode ser verificado pelo código 2024.04.01.1.1.34.1.220.214366 em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade> 7/9 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa; Este documento pode ser verificado pelo código 2024.04.01.1.1.34.1.220.214366 em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade> 8/9 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

ANEXO III**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

Item	Siafísico	Catmat	Nome do Produto	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5945160	359961	ALICATE BICO MEIA-CANA ALICATES PARA BIJUTERIAS; MATERIA PRIMA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO LIXADO E ENVERNIZADO, EMPUNHADURA REVESTIDA; TAMANHO: BICO MEIA-CANA 5	UNIDADE	16			
2	5945160	405094	ALICATE BICO CHATO ALICATES PARA BIJUTERIAS; MATERIA PRIMA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO LIXADO E ENVERNIZADO, EMPUNHADURA REVESTIDA; TAMANHO: BICO CHATO 5	UNIDADE	16			
3	5731461	465035	VARETA DE MADEIRA PARA PIPA MATERIA PRIMA: DE BAMBU; TAMANHO: MEDINDO 60 CM, DIAMETRO (2,5 A 4,0) MM; COR: OUTROS DETALHES:	UNIDADE	2000			
			Pano Prato					

4	5219655	418506	Material: Algodão Alvejado , Comprimento: 71 CM, Largura: 48 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável	UNIDADE	500			
5	6148174	467194	TOALHA DE MESA Pvc , Formato: Retangular , Comprimento: 1,40 M, Largura: 1 M, Características Adicionais: Estampada , Composição: Forro De Flanela	UNIDADE	08			
6	4541030	361288	BANDEJA DE MDF BANDEJA COMPRIMENTO: 33 CM LARGURA: 22,5 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA(S) MATERIAL: MDF ALTURA: 6 CM	UNIDADE	400			
7	36857	485370	CANETINHA HIDROCOR PONTA GROSSA C/ 24 UNID. ESPECIFICAÇÕES: CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO; 24 CORES; FÁCIL DE LAVAR; PONTA FIRME.	UNIDADE	80			
8	6140653	410711	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR – CAIXA COM 36 CORES. CORPO EM MADEIRA JUMBO PONTA GROSSA, SUPER MACIO, CORES VIBRANTES, CORPO TRIANGULAR MAIS CONFORTO NA ESCRITA.	UNIDADE	120			
9	48024	413293	GIZ DE CERA EXTRA GROSSO CURTO - 12 CORES - REDONDO - MEU PRIMEIRO GIZ -	UNIDADE	40			

			ACRILEX					
10	3798801	486141	PAPEL AUTO ADESIVO Papel Auto-Adesivo Material: Plástico , Cor: Transparente , Comprimento: 25 M, Largura: 450 MM, Características Adicionais: Tipo/Contact , Acabamento Superficial: Brilhante	ROLO 10 METROS	08			
11	1464582	279529	CANETA HIDROGRAFICA PRETA	UNIDADE	16			

			Material: Plástico , Formato Corpo: Cilíndrico , Espessura Escrita: Grossa , Cor Carga: Preta , Aplicação: Papel					
12 .	55581	417298	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS PEQUENO 1/4 CADERNO MATERIAL: PAPEL OFF-SET 63G/M2, BRANCO QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENHO, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO	UNIDADE	40			
.13	6094287	439975	PRANCHETA OFICIO A4 C/ PRENDEDOR MATERIA PRIMA: DE Acrílico COM SUPERFICIE BRANCA; DIMENSOES: TAMANHO OFICIO, DIMENSAO (33X23)CM; APRESENTACAO: COM ; COR: ;	UNIDADE	16			
14 .	42226	446017	APONTADOR MATERIAL: METAL; TIPO: MESA;TAMANHO: GRANDE;QUANTIDADE FUROS: 8; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO;	UNIDADE	80			
15	5991420	606196	ESTILETE PROFISSIONAL DE 6 POL. COM 8 LÂMINAS ESTILETES PROFISSIONAL 6 POLEGADAS TRAMONTINA COM CORPO INJETADO SÃO FERRAMENTAS IDEAIS PARA DIFERENTES ATIVIDADES.	UNIDADE	08			

16	3862771	480441	TESOURA PARA TECIDO MATERIAL: AÇO NIQUELADO; TAMANHO: 10; COMPRIMENTO: 26; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM PINTURA DE ESMALTE- SINTÉTICO;	UNIDADE	08			
17	6126200	461462	TESOURA ESCOLAR 13CM S/PONTA AÇO APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLSO; TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL; COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO; PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	120			

18	4714024	609350	PAPEL CANSON DE 300G PARA AQUARELA - BLOCO COM 12 FOLHAS COMPRIMENTO: 297; LARGURA: 210; GRAMATURA: 300; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: DESENHO ARTÍSTICO;	BLOCO C/ 20 FOLHAS	08			
19	1054473	485555	PAPEL ESPELHO TIPO: VERNIZ; COMPRIMENTO: 600; LARGURA: 500; COR: VARIADA;	UNIDADE	40			
20	6170820	464684	BOLA FUTEBOL MATERIAL: COURO PU; PESO CHEIA: 360 A 390 G; CIRCUNFERÊNCIA: 64 A 67 CM; MODELO: FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	16			
21	1589768	430354	MASSA MODELAR COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERA; APRESENTAÇÃO: 12 POTES; QUANTIDADE CORES: 12 UN; COR: VARIADA; CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: SEM MOLDES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA	KIT C/ 12 POTES	16			
22	6700767	235609	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ESTOJO COM 28 PEÇAS MATERIAL: MARFIM SINTÉTICO; APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO;	UNIDADE	16			

23 .	4912373	225180	JOGO DE BARALHO DE PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO; APRESENTAÇÃO: CAIXA PLÁSTICA COM 2 JOGOS; COR BÁSICA FRENTE: BRANCA; COR BÁSICA VERSO: AZUL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL;	UNIDADE	16			
24 .	6397620	480962	INSTRUMENTO MUSICALIZAÇÃO TIPO: MUSICALIZAÇÃO; MATERIAL: MDF; QUANTIDADE: 28 PEÇAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS COM FIGURAS DE	UNIDADE	08			

			INSTRUMENTOS MELÓDICOS E DE P; COR: MULTICOLOR; APLICAÇÃO: MEMÓRIA INSTRUMENTOS MUSICAIS;					
25 .	5169992	480291	CAI NÃO CAI MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: CAI NÃO CAI; COR: DIVERSAS; COMPONENTES: TUBO PLÁSTICO, BOLINHAS, VARETAS;	UNIDADE	08			
26 .	6397620	486430	CUBO MAGICO TIPO: CUBO MÁGICO PROFISSIONAL MATERIAL: ABS; QUANTIDADE: COLORIDO 3X3X3. TAMANHO: 56MM X 56MM X 56MM.M; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: POSSUI PARAFUSOS NAS PEÇAS CENTRAIS PARA REGULAGEM;	UNIDADE	08			
27 .	5184029	225231	PETECA MATERIAL BASE: BORRACHA SINTÉTICA; TAMANHO: ÚNICO; TIPO PENA: SINTÉTICA;COR BASE: PRETA;COR PENA: BRANCA;	UNIDADE	16			
28 .	6397620	617645	JOGO TIPO: KIT ECOTECA 23 JOGOS Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Kit Ecoteca 23 Jogos , Material: Mdf E E.V.A , Características Adicionais: Maletas Com Tampas, Alças E Porta Cadeado , Cor: Multicolor , Aplicação: Jogos Pedagógicos , Outros Componentes: Kit Com 23 Jogos Divididos Em Duas	UNIDADE	08			

			Maletas					
29 .	6397620	600376	JOGO TIPO: TABULEIRO 5 EM 1 TIPO: JOGO DE TABULEIRO 5 EM 1; MATERIAL: MDF; QUANTIDADE: 99; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DAMA, TRILHA, LUDO, JOGO DA VELHA E CHADREZ;OUTROS COMPONENTES: PEÇAS PLÁTICA;	UNIDADE	08			
			JOGO TIPO: TREINO CEREBRAL					

30 .	6397620	480956	MATERIAL: MADEIRA E PLÁSTICO; QUANTIDADE: 495 PEÇAS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SENDO 140 VERMELHAS, 110 BRANCAS, 60 VERDES, 60 MA; COR: MULTICOLOR; APLICAÇÃO: JOGO DE COLOCAÇÃO DE PEÇAS;	UNIDADE	08			
31 .	6397620	480954	JOGO TIPO CAIXA MOTESSORI TIPO: CAIXA MOTESSORI APRENDENDO MATEMÁTICA; MATERIAL: MADEIRA; QUANTIDADE: 72 PEÇAS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 1 CAIXA, 48 VARINHAS, 24 BLOCOS DE NÚMEROS E SÍMBO; COR: MULTICOLOR; APLICAÇÃO: JOGO DE COLOCAÇÃO DE PEÇAS;	UNIDADE	08			
32 .	6397620	606788	JOGO PEDAGÓGICO Material: Madeira , Características Adicionais: Formato Homenzinho, Medidas 20x20x9 Mm , Cor: Amarelo , Aplicação: Jogos Pedagógicos	UNIDADE	08			
33 .	6397620	480957	JOGO TIPO: NHAC NHAC MATERIAL: MADEIRA; QUANTIDADE: 16 PEÇAS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 4 BARRAS DO TABULEIRO, 6 GLOBBERS AZUIS E 6 GLOBBE; COR: MULTICOLOR; APLICAÇÃO: JOGO DE COLOCAÇÃO DE PEÇAS;	UNIDADE	08			

34	3468372	485775	JOGO TIPO: JOGO DE CARTAS UNO; MATERIAL: EM PAPEL CARTONADO; TAMANHO: BARALHO COM 108 CARTAS; FAIXA ETARIA: A PARTIR DE 7 ANOS; EMBALAGEM: EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO; CERTIFICACAO:	UNIDADE	08			
35	4919467	602198	BEXIGA MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX; COR: MULTICOLOR; LISO, C/ COR VARIADA; TAMANHO: Nº 9;	PACOTE C/ 50 UNIDADES	40			
36	5714869	424130	PINCEL ARTE PLÁSTICA 14CM - MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI; TIPO CABO: LONGO; TAMANHO: 14; FORMATO: CHATO	UNIDADE	80			

37 .	5338336	424132	PINCEL ARTE PLÁSTICA 16 CM - MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI; TIPO CABO: LONGO; TAMANHO: 16; FORMATO: CHATO	UNIDADE	80			
38 .	1938711	422587	PINCEL ARTE PLÁSTICA 18 CM - MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI; TIPO CABO: LONGO; TAMANHO: 18; FORMATO: CHATO	UNIDADE	80			
39 .	5975140	346055	COLA BRANCA LÍQUIDA EXTRA FORTE. ADESIVO À BASE DE PVA COM ALTA FORÇA DE COLAGEM E FÁCIL APLICAÇÃO. PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO, PRINCIPALMENTE DE ARTEFATOS DE MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO, ENTRE OUTROS	UNIDADE	24			
40 .	504408	424122	TELA DE PINTURA , TECIDO: EM TECIDO DE ALGODAO; CHASSI: FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA; DIMENSAO: MEDINDO (30X40) CM ;	UNIDADE	280			
41 .	3130592	366900	TELA DE PINTURA , TECIDO: EM TECIDO DE ALGODAO; CHASSI: FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA; DIMENSAO: MEDINDO (25 X 25) CM ;	UNIDADE	280			
42	360910	366899	TELA DE PINTURA , TECIDO: EM TECIDO DE ALGODAO; CHASSI: FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA; DIMENSAO: MEDINDO (20 X 30) CM ;	UNIDADE	280			

43 .	6209606	601935	LINHA DE PIPA MATERIAL: 100% ALGODÃO GLACÊ. ; COMPRIMENTO: 457; NÚMERO: 10 ; APLICAÇÃO: PARA PIPAS E TRABALHOS ARTESANAIS.; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO ESPESSURA Nº 10 CADA UNIDADE	UNIDADE CARRETEL	30			
44 .	193976	441741	LINHA DE COSTURA MATERIAL: 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO: 30; COR: VARIADA;	KIT COM 12	08			

45	5044758	419426	LINHA ENCERADA ROLO DE 100 GR MATERIAL: 100% POLIÉSTER;BITOLA: 1;APLICAÇÃO: SACARIA E BIJOTERIA EM GERAL;TIPO: ENCERADO, 3 FIOS; COR: DIVERSAS	ROLO	08			
46	5494095	264539	FIO DE NYLON MATERIAL: NÁILON; COMPRIMENTO: 100; DIÂMETRO: 0,40;TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE;	ROLO	24			
47	5942640	437511	PENTE DE CABELO Material: Plástico , Modelo: Com Cabo , Finalidade: Alisar Fios , Dimensões: 21 X 2,70 C	UNIDADE	05			
48	6008895	401243	ELASTICO PARA CABELO MATERIAL: 80% POLIÉSTER + 20% ELASTANO; TIPO: RABICÓ DE ELÁSTICO; TAMANHO: MÉDIO; COR: DIVERSAS	UNIDADE	800			
49	5332150	477537	ESCOVA DE CABELO MATERIAL: PLÁSTICO; MATERIAL CERDAS: NÁILON; TIPO CERDAS: VAZADAS; APLICAÇÃO: TODO TIPO DE CABELO;	UNIDADE	16			
50	1154630	454255	ESMALTE PARA UNHAS METALIZADO TIPO: METALIZADO; CAPACIDADE: 8;COR: VARIADA;	UNIDADE	50			

51 .	1154630	454254	ESMALTE PARA UNHAS FOSCO TIPO: FOSCO; CAPACIDADE: 8; COR: VARIADA;	UNIDADE	50			
52 .	1154630	454252	ESMALTE PARA UNHAS CRISTAL TIPO: CRISTAL; CAPACIDADE: 8; COR: VARIADA;	UNIDADE	50			
			PAPEL DE SEDA					

53 .	5722330	439994	MEDIDA: MEDINDO MEDINDO 50 X 70CM , PESNDO20G/M2; COR: NA COR CORES MISTAS COM FIGURAS IMPRESSAS	FOLHAS	180			
54 .	5931878	616940	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MATERIAL: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO 1: 54,1; LARGURA: 33,8; ALTURA: 19; APLICAÇÃO: MULTIUSO; TIPO: EMPILHÁVEL, COM TAMPA;	UNIDADE	08			
55 .	4925734	360097	GLITTER MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS; PESO: 3;TIPO EMBALAGEM: TUBO; COR: VARIADA; APLICAÇÃO: DECORAÇÃO /ROUPA/ ARTESANATO/FANTASIA/FL OR E ISOPOR;	KIT C/ 12 UNIDADE	16			
56 .	6090877	601223	TINTA AQUARELA KIT COM 12 CORES COMPOSIÇÃO: GOMA ARÁBICA, CARGAS E PIGMENTOS; TIPO: PASTILHA; COR: 12 CORES; ACESSÓRIOS: 1 PINCEL;	Kit com 12 cores	08			
57 .	4619420	423288	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Preta , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	40			

58 .	4619412	423287	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Branca , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	40			
59 .	4619390	423274	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Amarelo ouro , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	24			
			TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA					

60 .	4619404	423279	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Azul Marinho , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	24			
61 .	4619374	423281	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Verde Musgo , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	24			
62 .	4619366	423283	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Violeta , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	24			
63 .	4619315	611686	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Lilaz , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	24			
64 .	4619293	423284	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Rosa , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	24			
65 .	4618068	611684	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Vermelha , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos,	POTE 250ML	24			

			Arranjos Flores Secas					
66 .	4623207	423273	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Laranja , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	24			

OBS-SE NECESSARIO SERÃO SOLICITADOS AMOSTRAS/CATALOGOS DETALHADOS COM FOTOS PARA ANALISE.

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**
- **EMAIL PARA ENVIO DE EMPENHO**
- **NÚMERO DA CONTA E AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL**
- **TELEFONE PARA CONTATO**

Item	Siafísico	Catmat	Nome do Produto	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5945160	359961	ALICATE BICO MEIA-CANA ALICATES PARA BIJUTERIAS; MATERIA PRIMA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO LIXADO E ENVERNIZADO, EMPUNHADURA REVESTIDA; TAMANHO: BICO MEIA-CANA 5	UNIDADE	16			
2	5945160	405094	ALICATE BICO CHATO ALICATES PARA BIJUTERIAS; MATERIA PRIMA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO LIXADO E ENVERNIZADO, EMPUNHADURA REVESTIDA; TAMANHO: BICO CHATO 5	UNIDADE	16			
3	5731461	465035	VARETA DE MADEIRA PARA PIPA MATERIA PRIMA: DE BAMBU; TAMANHO: MEDINDO 60 CM, DIAMETRO (2,5 A 4,0) MM; COR: OUTROS DETALHES:	UNIDADE	2000			
			Pano Prato					

4	5219655	418506	Material: Algodão Alvejado , Comprimento: 71 CM, Largura: 48 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável	UNIDADE	500			
5	6148174	467194	TOALHA DE MESA Pvc , Formato: Retangular , Comprimento: 1,40 M, Largura: 1 M, Características Adicionais: Estampada , Composição: Forro De Flanela	UNIDADE	08			
6	4541030	361288	BANDEJA DE MDF BANDEJA COMPRIMENTO: 33 CM LARGURA: 22,5 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA(S) MATERIAL: MDF ALTURA: 6 CM	UNIDADE	400			
7	36857	485370	CANETINHA HIDROCOR PONTA GROSSA C/ 24 UNID. ESPECIFICAÇÕES: CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO; 24 CORES; FÁCIL DE LAVAR; PONTA FIRME.	UNIDADE	80			
8	6140653	410711	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR – CAIXA COM 36 CORES. CORPO EM MADEIRA JUMBO PONTA GROSSA, SUPER MACIO, CORES VIBRANTES, CORPO TRIANGULAR MAIS CONFORTO NA ESCRITA.	UNIDADE	120			
9	48024	413293	GIZ DE CERA EXTRA GROSSO CURTO - 12 CORES - REDONDO - MEU PRIMEIRO GIZ -	UNIDADE	40			

			ACRILEX					
10	3798801	486141	PAPEL AUTO ADESIVO Papel Auto-Adesivo Material: Plástico , Cor: Transparente , Comprimento: 25 M, Largura: 450 MM, Características Adicionais: Tipo/Contact , Acabamento Superficial: Brilhante	ROLO 10 METROS	08			
11	1464582	279529	CANETA HIDROGRAFICA PRETA	UNIDADE	16			

			Material: Plástico , Formato Corpo: Cilíndrico , Espessura Escrita: Grossa , Cor Carga: Preta , Aplicação: Papel					
12 .	55581	417298	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS PEQUENO 1/4 CADERNO MATERIAL: PAPEL OFF-SET 63G/M2, BRANCO QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENHO, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO	UNIDADE	40			
.13	6094287	439975	PRANCHETA OFICIO A4 C/ PRENDEDOR MATERIA PRIMA: DE Acrílico COM SUPERFICIE BRANCA; DIMENSOES: TAMANHO OFICIO, DIMENSAO (33X23)CM; APRESENTACAO: COM ; COR: ;	UNIDADE	16			
14 .	42226	446017	APONTADOR MATERIAL: METAL; TIPO: MESA;TAMANHO: GRANDE;QUANTIDADE FUROS: 8; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO;	UNIDADE	80			
15	5991420	606196	ESTILETE PROFISSIONAL DE 6 POL. COM 8 LÂMINAS ESTILETES PROFISSIONAL 6 POLEGADAS TRAMONTINA COM CORPO INJETADO SÃO FERRAMENTAS IDEAIS PARA DIFERENTES ATIVIDADES.	UNIDADE	08			

16	3862771	480441	TESOURA PARA TECIDO MATERIAL: AÇO NIQUELADO; TAMANHO: 10; COMPRIMENTO: 26; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM PINTURA DE ESMALTE- SINTÉTICO;	UNIDADE	08			
17	6126200	461462	TESOURA ESCOLAR 13CM S/PONTA AÇO APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLSO; TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL; COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO; PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	120			

18	4714024	609350	PAPEL CANSON DE 300G PARA AQUARELA - BLOCO COM 12 FOLHAS COMPRIMENTO: 297; LARGURA: 210; GRAMATURA: 300; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: DESENHO ARTÍSTICO;	BLOCO C/ 20 FOLHAS	08			
19	1054473	485555	PAPEL ESPELHO TIPO: VERNIZ; COMPRIMENTO: 600; LARGURA: 500; COR: VARIADA;	UNIDADE	40			
20	6170820	464684	BOLA FUTEBOL MATERIAL: COURO PU; PESO CHEIA: 360 A 390 G; CIRCUNFERÊNCIA: 64 A 67 CM; MODELO: FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	16			
21	1589768	430354	MASSA MODELAR COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERA; APRESENTAÇÃO: 12 POTES; QUANTIDADE CORES: 12 UN; COR: VARIADA; CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: SEM MOLDES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA	KIT C/ 12 POTES	16			
22	6700767	235609	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ESTOJO COM 28 PEÇAS MATERIAL: MARFIM SINTÉTICO; APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO;	UNIDADE	16			

23 .	4912373	225180	JOGO DE BARALHO DE PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO; APRESENTAÇÃO: CAIXA PLÁSTICA COM 2 JOGOS; COR BÁSICA FRENTE: BRANCA; COR BÁSICA VERSO: AZUL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL;	UNIDADE	16			
24 .	6397620	480962	INSTRUMENTO MUSICALIZAÇÃO TIPO: MUSICALIZAÇÃO; MATERIAL: MDF; QUANTIDADE: 28 PEÇAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS COM FIGURAS DE	UNIDADE	08			

			INSTRUMENTOS MELÓDICOS E DE P; COR: MULTICOLOR; APLICAÇÃO: MEMÓRIA INSTRUMENTOS MUSICAIS;					
25 .	5169992	480291	CAI NÃO CAI MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: CAI NÃO CAI; COR: DIVERSAS; COMPONENTES: TUBO PLÁSTICO, BOLINHAS, VARETAS;	UNIDADE	08			
26 .	6397620	486430	CUBO MAGICO TIPO: CUBO MÁGICO PROFISSIONAL MATERIAL: ABS; QUANTIDADE: COLORIDO 3X3X3. TAMANHO: 56MM X 56MM X 56MM.M; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: POSSUI PARAFUSOS NAS PEÇAS CENTRAIS PARA REGULAGEM;	UNIDADE	08			
27 .	5184029	225231	PETECA MATERIAL BASE: BORRACHA SINTÉTICA; TAMANHO: ÚNICO; TIPO PENA: SINTÉTICA;COR BASE: PRETA;COR PENA: BRANCA;	UNIDADE	16			
28 .	6397620	617645	JOGO TIPO: KIT ECOTECA 23 JOGOS Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Kit Ecoteca 23 Jogos , Material: Mdf E E.V.A , Características Adicionais: Maletas Com Tampas, Alças E Porta Cadeado , Cor: Multicolor , Aplicação: Jogos Pedagógicos , Outros Componentes: Kit Com 23 Jogos Divididos Em Duas	UNIDADE	08			

			Maletas					
29 .	6397620	600376	JOGO TIPO: TABULEIRO 5 EM 1 TIPO: JOGO DE TABULEIRO 5 EM 1; MATERIAL: MDF; QUANTIDADE: 99; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DAMA, TRILHA, LUDO, JOGO DA VELHA E CHADREZ;OUTROS COMPONENTES: PEÇAS PLÁTICA;	UNIDADE	08			
			JOGO TIPO: TREINO CEREBRAL					

30 .	6397620	480956	MATERIAL: MADEIRA E PLÁSTICO; QUANTIDADE: 495 PEÇAS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SENDO 140 VERMELHAS, 110 BRANCAS, 60 VERDES, 60 MA; COR: MULTICOLOR; APLICAÇÃO: JOGO DE COLOCAÇÃO DE PEÇAS;	UNIDADE	08			
31 .	6397620	480954	JOGO TIPO CAIXA MOTESSORI TIPO: CAIXA MOTESSORI APRENDENDO MATEMÁTICA; MATERIAL: MADEIRA; QUANTIDADE: 72 PEÇAS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 1 CAIXA, 48 VARINHAS, 24 BLOCOS DE NÚMEROS E SÍMBO; COR: MULTICOLOR; APLICAÇÃO: JOGO DE COLOCAÇÃO DE PEÇAS;	UNIDADE	08			
32 .	6397620	606788	JOGO PEDAGÓGICO Material: Madeira , Características Adicionais: Formato Homenzinho, Medidas 20x20x9 Mm , Cor: Amarelo , Aplicação: Jogos Pedagógicos	UNIDADE	08			
33 .	6397620	480957	JOGO TIPO: NHAC NHAC MATERIAL: MADEIRA; QUANTIDADE: 16 PEÇAS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 4 BARRAS DO TABULEIRO, 6 GLOBBERS AZUIS E 6 GLOBBE; COR: MULTICOLOR; APLICAÇÃO: JOGO DE COLOCAÇÃO DE PEÇAS;	UNIDADE	08			

34	3468372	485775	JOGO TIPO: JOGO DE CARTAS UNO; MATERIAL: EM PAPEL CARTONADO; TAMANHO: BARALHO COM 108 CARTAS; FAIXA ETARIA: A PARTIR DE 7 ANOS; EMBALAGEM: EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO; CERTIFICACAO:	UNIDADE	08			
35	4919467	602198	BEXIGA MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX; COR: MULTICOLOR; LISO, C/ COR VARIADA; TAMANHO: Nº 9;	PACOTE C/ 50 UNIDADES	40			
36	5714869	424130	PINCEL ARTE PLÁSTICA 14CM - MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI; TIPO CABO: LONGO; TAMANHO: 14; FORMATO: CHATO	UNIDADE	80			

37 .	5338336	424132	PINCEL ARTE PLÁSTICA 16 CM - MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI; TIPO CABO: LONGO; TAMANHO: 16; FORMATO: CHATO	UNIDADE	80			
38 .	1938711	422587	PINCEL ARTE PLÁSTICA 18 CM - MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI; TIPO CABO: LONGO; TAMANHO: 18; FORMATO: CHATO	UNIDADE	80			
39 .	5975140	346055	COLA BRANCA LÍQUIDA EXTRA FORTE. ADESIVO À BASE DE PVA COM ALTA FORÇA DE COLAGEM E FÁCIL APLICAÇÃO. PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO, PRINCIPALMENTE DE ARTEFATOS DE MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO, ENTRE OUTROS	UNIDADE	24			
40 .	504408	424122	TELA DE PINTURA , TECIDO: EM TECIDO DE ALGODAO; CHASSI: FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA; DIMENSAO: MEDINDO (30X40) CM ;	UNIDADE	280			
41 .	3130592	366900	TELA DE PINTURA , TECIDO: EM TECIDO DE ALGODAO; CHASSI: FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA; DIMENSAO: MEDINDO (25 X 25) CM ;	UNIDADE	280			
42	360910	366899	TELA DE PINTURA , TECIDO: EM TECIDO DE ALGODAO; CHASSI: FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA; DIMENSAO: MEDINDO (20 X 30) CM ;	UNIDADE	280			

43 .	6209606	601935	LINHA DE PIPA MATERIAL: 100% ALGODÃO GLACÊ. ; COMPRIMENTO: 457; NÚMERO: 10 ; APLICAÇÃO: PARA PIPAS E TRABALHOS ARTESANAIS.; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO ESPESSURA Nº 10 CADA UNIDADE	UNIDADE CARRETEL	30			
44 .	193976	441741	LINHA DE COSTURA MATERIAL: 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO: 30; COR: VARIADA;	KIT COM 12	08			

45	5044758	419426	LINHA ENCERADA ROLO DE 100 GR MATERIAL: 100% POLIÉSTER;BITOLA: 1;APLICAÇÃO: SACARIA E BIJOTERIA EM GERAL;TIPO: ENCERADO, 3 FIOS; COR: DIVERSAS	ROLO	08			
46	5494095	264539	FIO DE NYLON MATERIAL: NÁILON; COMPRIMENTO: 100; DIÂMETRO: 0,40;TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE;	ROLO	24			
47	5942640	437511	PENTE DE CABELO Material: Plástico , Modelo: Com Cabo , Finalidade: Alisar Fios , Dimensões: 21 X 2,70 C	UNIDADE	05			
48	6008895	401243	ELASTICO PARA CABELO MATERIAL: 80% POLIÉSTER + 20% ELASTANO; TIPO: RABICÓ DE ELÁSTICO; TAMANHO: MÉDIO; COR: DIVERSAS	UNIDADE	800			
49	5332150	477537	ESCOVA DE CABELO MATERIAL: PLÁSTICO; MATERIAL CERDAS: NÁILON; TIPO CERDAS: VAZADAS; APLICAÇÃO: TODO TIPO DE CABELO;	UNIDADE	16			
50	1154630	454255	ESMALTE PARA UNHAS METALIZADO TIPO: METALIZADO; CAPACIDADE: 8;COR: VARIADA;	UNIDADE	50			

51 .	1154630	454254	ESMALTE PARA UNHAS FOSCO TIPO: FOSCO; CAPACIDADE: 8; COR: VARIADA;	UNIDADE	50			
52 .	1154630	454252	ESMALTE PARA UNHAS CRISTAL TIPO: CRISTAL; CAPACIDADE: 8; COR: VARIADA;	UNIDADE	50			
			PAPEL DE SEDA					

53 .	5722330	439994	MEDIDA: MEDINDO MEDINDO 50 X 70CM , PESNDO20G/M2; COR: NA COR CORES MISTAS COM FIGURAS IMPRESSAS	FOLHAS	180			
54 .	5931878	616940	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MATERIAL: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO 1: 54,1; LARGURA: 33,8; ALTURA: 19; APLICAÇÃO: MULTIUSO; TIPO: EMPILHÁVEL, COM TAMPA;	UNIDADE	08			
55 .	4925734	360097	GLITTER MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS; PESO: 3;TIPO EMBALAGEM: TUBO; COR: VARIADA; APLICAÇÃO: DECORAÇÃO /ROUPA/ ARTESANATO/FANTASIA/FL OR E ISOPOR;	KIT C/ 12 UNIDADE	16			
56 .	6090877	601223	TINTA AQUARELA KIT COM 12 CORES COMPOSIÇÃO: GOMA ARÁBICA, CARGAS E PIGMENTOS; TIPO: PASTILHA; COR: 12 CORES; ACESSÓRIOS: 1 PINCEL;	Kit com 12 cores	08			
57 .	4619420	423288	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Preta , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	40			

58 .	4619412	423287	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Branca , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	40			
59 .	4619390	423274	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Amarelo ouro , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	24			
			TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA					

60	4619404	423279	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Azul Marinho , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	24			
61	4619374	423281	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Verde Musgo , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	24			
62	4619366	423283	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Violeta , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	24			
63	4619315	611686	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Lilaz , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	24			
64	4619293	423284	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Rosa , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	24			



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

65	4618068	611684	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Vermelha , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	24			
66	4623207	423273	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Laranja , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	24			

OBS-SE NECESSARIO SERÃO SOLICITADOS AMOSTRAS / E OU, CATALOGOS DETALHADOS COM FOTOS PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA. O NÃO ENVIO DE QUALQUER UM, SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancaria, somente em conta corrente, em nome do contratado no Banco do Brasil.

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº90008/2024, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

[Nota explicativa do Estado de SP (a ser excluída do texto final):

OBS: Adote a primeira alternativa de redação abaixo para este modelo de declaração caso o objeto corresponda a **serviços de engenharia.**]

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

[Nota explicativa do Estado de SP (a ser excluída do texto final):

OBS: Adote a segunda alternativa de redação abaixo para este modelo de declaração caso o objeto corresponda a **serviços** não definidos como serviços de engenharia.]

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.
(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

Estudo Técnico Preliminar 102/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00156542/2024-34

2. Descrição da necessidade

Aquisição de **Material e Insumo de Oficinas Terapêuticas**. A aquisição ora pretendida é necessária para plena continuidade dos serviços prestados, no que tange a realização de oficinas e atividades terapêuticas, e faz-se necessária para possibilitar a perfeita manutenção e abastecimento do estoque, visando a continuidade da assistência no Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto (HSTRP).

Trata-se de material básico e fundamental para a execução das rotinas terapêuticas de diversos setores do HSTRP, portanto a presente contratação de extrema relevância. Salienta-se que a contratação se faz necessária devido os material não constar em ata de registro de preço atualmente vigente para aquisição.

O Objeto desta licitação é a aquisição de material e insumo de oficinas terapêuticas, pelo período 08 (oito) meses, evitando a descontinuidade dos serviços prestados e é imprescindível ao atendimento assistencial dos 104 leitos institucionais, principalmente para a manutenção das atividades de grupo e oficinas e consequentemente o bem estar físico e psicológico dos pacientes internados.

O descritivo foi determinado pelo setor solicitante da Direção Técnica de Saúde II (Gerência de Atenção Integral à Saúde I e II) do HSTRP obtido através do catálogo do Siasfnet pelo sítio <http://contabilizacomprafront.fazenda.sp.gov.br/compras/consulta-itens>.

Cabe ainda ressaltar que este material será utilizados, frequentemente, com oscilações de demanda, sendo conveniente a aquisição em parcela única para ano de 2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Atenção Integral a Saúde I	Camila Izabel Pani Leonardo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico conforme Lei 14133/21. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, em termos de eficiência, transparência e economia, sendo alguns deles a ampla competitividade, agilidade, redução de custos, controle, fiscalização e inovação tecnológica.

Serão realizados os encaminhamentos conforme amparo legal acima, que seguirá com critérios técnicos quanto a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, ou seja, no melhor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos do insumo. A avaliação técnica é realizada por equipe dedicada a este fim, com apoio da área requisitante. Deverá atender ao descritivo técnico do item licitado e cumprir com os requisitos de qualidade e funcionalidade. A avaliação poderá ser realizada através da documentação técnica e por meio de teste de amostras.

Lembrando, ainda, que além da qualificação técnica para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com demais exigências constantes em Edital, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

O item devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem apresentar sinais de violação e/ou que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto à correta temperatura de conservação, quando for o caso.

A data de Validade (Dia, Mês, Ano) de todos os itens necessitam ser validade igual ou superior a **24 meses**, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante, no ato da entrega.

Quando da entrega dos materiais, a referida nota fiscal deve conter o número de lote, o prazo de validade e as quantidades de cada um dos produtos constantes na referida nota fiscal.

Os requisitos da contratação incluem atendimento às normas e regulamentos sanitários vigentes, situação de documentação de habilitação e registro da contratada constando como regular, regularidade no abastecimento, suporte técnico e assistência relacionados ao uso dos materiais.

5. Levantamento de Mercado

O estudo de mercado constará através dos preços referenciais como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas, além de adequar o estoque às demandas da instituição.

Os produtos e suas quantidades serão descritos no termo de referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas será baseada no consumo médio mensal do hospital e posição de estoque, levando em consideração o número de pacientes, número de grupos e atividades terapêuticas realizadas, além da disponibilidade orçamentária.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso Justificativa: Conforme preconiza o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá ter]caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O critério de julgamento da pretendida contratação é Menor Preço por item. A decisão de parcelar ou não a solução será baseada na análise da capacidade financeira do hospital e na disponibilidade de recursos para o pagamento integral ou parcelado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A unidade possui como contratação interdependente aquisição de materiais correlatos, cujo objeto é o cuidado em fornecer atendimento ao paciente psiquiátrico, visando ao fornecimento de materiais e insumos para oficinas terapêuticas destinados aos pacientes, legalmente instituídos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com as diretrizes e objetivos estratégicos do hospital, visando garantir o fornecimento adequado de materiais e insumos de oficinas terapêuticas para os pacientes em conformidade com as melhores práticas de saúde. A contratação se dá em conformidade com a previsão apresentada no Planejamento Orçamentário Anual realizado com base em recursos próprios face ao consumo médio estimado do referido produto, garantindo assim a manutenção do erário sem impactos orçamentários não previstos.

12. Resultados Pretendidos

Os benefícios incluem assegurar a disponibilidade contínua de materiais e insumos de oficinas terapêuticas de qualidade, a fim promover uma assistência humanizada, otimizar os processos de cuidado do paciente e garantir a realização e atividades terapêuticas, lúdicas e recreacionais.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A instituição reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos hospitalares. O gerenciamento de exige adequado manejo para evitar que esses materiais tenham o descarte inadequado, poluindo o meio ambiente.

Para tanto, salienta-se que na instituição há equipe dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de materiais e insumos de oficinas terapêuticas se dá em face do perfil assistencial deste Hospital Especializado em Psiquiatria, destacando-se por tornar-se potencialmente qualificado para atuações que envolvem este tipo de procedimento, como humanização, grupos terapêuticos, atividades lúdicas e de recreação, através de abordagem multidisciplinar ampla, com foco na estabilização de quadros agudos psicóticos, afetivos, desintoxicação química, terapêutica de doenças infectocontagiosas, atividades de cuidados e demandas de pacientes de alta dependência e pacientes crônicos institucionalizados, além do HSTP ser referência para internação psiquiátrica aos 26 municípios que compõe a DRS XIII - Ribeirão Preto, atendendo pacientes provenientes de diversos municípios do região. Neste contexto é de suma importância para a realização de uma assistência segura aos usuário do SUS a aquisição de materiais e insumos de oficinas terapêuticas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA IZABEL PANI LEONARDO

Diretor Técnico de Saúde II

ROSIMEIRE APARECIDA SILVA

Diretor Técnico I

Termo de Referência 102/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
102/2024	90129-ESP-HOSP. STA.TEREZA, RIB. PRETO	CAMILA IZABEL PANI LEONARDO	16/09/2024 08:46 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		02400156542/2024-34

1. Definição do objeto

1.1 Aquisição de material e insumos para oficinas terapêuticas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecida neste instrumento.

Item	Siafísico	Catmat	Nome do Produto	Unidade Medida	Quantidade
1	5945160	359961	ALICATE BICO MEIA-CANA ALICATES PARA BIJUTERIAS; MATERIA PRIMA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO LIXADO E ENVERNIZADO, EMPUNHADURA REVESTIDA; TAMANHO: BICO MEIA-CANA 5	UNIDADE	16
1	5945160	405094	ALICATE BICO CHATO ALICATES PARA BIJUTERIAS; MATERIA PRIMA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO LIXADO E ENVERNIZADO, EMPUNHADURA REVESTIDA; TAMANHO: BICO CHATO 5	UNIDADE	16
1	5731461	465035	VARETA DE MADEIRA PARA PIPA MATERIA PRIMA: DE BAMBU; TAMANHO: MEDINDO 60 CM, DIAMETRO (2,5 A 4,0) MM; COR: OUTROS DETALHES:	UNIDADE	2000
			Pano Prato		

1 .	5219655	418506	Material: Algodão Alvejado , Comprimento: 71 CM, Largura: 48 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável	UNIDADE	500
1 .	6148174	467194	TOALHA DE MESA Pvc , Formato: Retangular , Comprimento: 1,40 M, Largura: 1 M, Características Adicionais: Estampada , Composição: Forro De Flanela	UNIDADE	08
1 .	4541030	361288	BANDEJA DE MDF BANDEJA COMPRIMENTO: 33 CM LARGURA: 22,5 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA(S) MATERIAL: MDF ALTURA: 6 CM	UNIDADE	400
1 .	36857	485370	CANETINHA HIDROCOR PONTA GROSSA C/ 24 UNID. ESPECIFICAÇÕES: CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO; 24 CORES; FÁCIL DE LAVAR; PONTA FIRME.	UNIDADE	80
1 .	6140653	410711	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR – CAIXA COM 36 CORES. CORPO EM MADEIRA JUMBO PONTA GROSSA, SUPER MACIO, CORES VIBRANTES, CORPO TRIANGULAR MAIS CONFORTO NA ESCRITA.	UNIDADE	120
1 .	48024	413293	GIZ DE CERA EXTRA GROSSO CURTO - 12 CORES - REDONDO - MEU PRIMEIRO GIZ - ACRILEX	UNIDADE	40
1 .	3798801	486141	PAPEL AUTO ADESIVO Papel Auto-Adesivo Material: Plástico , Cor: Transparente , Comprimento: 25 M, Largura: 450 MM, Características Adicionais: Tipo/Contact , Acabamento Superficial: Brilhante	ROLO 10 METROS	08
	1464582	279529	CANETA HIDROGRAFICA PRETA	UNIDADE	16

1			Material: Plástico , Formato Corpo: Cilíndrico , Espessura Escrita: Grossa , Cor Carga: Preta , Aplicação: Papel		
1	55581	417298	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS PEQUENO 1/4 CADERNO MATERIAL: PAPEL OFF-SET 63G/M2, BRANCO QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENHO, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO	UNIDADE	40
1	6094287	439975	PRANCHETA OFICIO A4 C/ PRENDEDOR MATERIA PRIMA: DE Acrílico COM SUPERFICIE BRANCA; DIMENSOES: TAMANHO OFICIO, DIMENSAO (33X23)CM; APRESENTACAO: COM ; COR: ;	UNIDADE	16
1	42226	446017	APONTADOR MATERIAL: METAL; TIPO: MESA;TAMANHO: GRANDE;QUANTIDADE FUROS: 8; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO;	UNIDADE	80
1	5991420	606196	ESTILETE PROFISSIONAL DE 6 POL. COM 8 LÂMINAS ESTILETES PROFISSIONAL 6 POLEGADAS TRAMONTINA COM CORPO INJETADO SÃO FERRAMENTAS IDEAIS PARA DIFERENTES ATIVIDADES.	UNIDADE	08
1	3862771	480441	TESOURA PARA TECIDO MATERIAL: AÇO NIQUELADO; TAMANHO: 10; COMPRIMENTO: 26; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM PINTURA DE ESMALTE- SINTÉTICO;	UNIDADE	08
1	6126200	461462	TESOURA ESCOLAR 13CM S/PONTA AÇO APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLSO; TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL; COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO; PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	120

1	4714024	609350	PAPEL CANSON DE 300G PARA AQUARELA - BLOCO COM 12 FOLHAS COMPRIMENTO: 297; LARGURA: 210; GRAMATURA: 300; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: DESENHO ARTÍSTICO;	BLOCO C/ 20 FOLHAS	08
1	1054473	485555	PAPEL ESPELHO TIPO: VERNIZ; COMPRIMENTO: 600; LARGURA: 500; COR: VARIADA;	UNIDADE	40
1	6170820	464684	BOLA FUTEBOL MATERIAL: COURO PU; PESO CHEIA: 360 A 390 G; CIRCUNFERÊNCIA: 64 A 67 CM; MODELO: FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	16
1	1589768	430354	MASSA MODELAR COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERA; APRESENTAÇÃO: 12 POTES; QUANTIDADE CORES: 12 UN; COR: VARIADA; CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: SEM MOLDES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA	KIT C/ 12 POTES	16
1	6700767	235609	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ESTOJO COM 28 PEÇAS MATERIAL: MARFIM SINTÉTICO; APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO;	UNIDADE	16
1	4912373	225180	JOGO DE BARALHO DE PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO; APRESENTAÇÃO: CAIXA PLÁSTICA COM 2 JOGOS; COR BÁSICA FRENTE: BRANCA; COR BÁSICA VERSO: AZUL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL;	UNIDADE	16
1	6397620	480962	INSTRUMENTO MUSICALIZAÇÃO TIPO: MUSICALIZAÇÃO; MATERIAL: MDF; QUANTIDADE: 28 PEÇAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS COM FIGURAS DE	UNIDADE	08

			INSTRUMENTOS MELÓDICOS E DE P; COR: MULTICOLOR; APLICAÇÃO: MEMÓRIA INSTRUMENTOS MUSICAIS;		
1	5169992	480291	CAI NÃO CAI MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: CAI NÃO CAI; COR: DIVERSAS; COMPONENTES: TUBO PLÁSTICO, BOLINHAS, VARETAS;	UNIDADE	08
1	6397620	486430	CUBO MAGICO TIPO: CUBO MÁGICO PROFISSIONAL MATERIAL: ABS; QUANTIDADE: COLORIDO 3X3X3. TAMANHO: 56MM X 56MM X 56MM.M; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: POSSUI PARAFUSOS NAS PEÇAS CENTRAIS PARA REGULAGEM;	UNIDADE	08
1	5184029	225231	PETECA MATERIAL BASE: BORRACHA SINTÉTICA; TAMANHO: ÚNICO; TIPO PENA: SINTÉTICA;COR BASE: PRETA;COR PENA: BRANCA;	UNIDADE	16
1	6397620	617645	JOGO TIPO: KIT ECOTECA 23 JOGOS Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Kit Ecoteca 23 Jogos , Material: Mdf E E.V.A , Características Adicionais: Maletas Com Tampas, Alças E Porta Cadeado , Cor: Multicolor , Aplicação: Jogos Pedagógicos , Outros Componentes: Kit Com 23 Jogos Divididos Em Duas Maletas	UNIDADE	08
1	6397620	600376	JOGO TIPO: TABULEIRO 5 EM 1 TIPO: JOGO DE TABULEIRO 5 EM 1; MATERIAL: MDF; QUANTIDADE: 99; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DAMA, TRILHA, LUDO, JOGO DA VELHA E CHADREZ;OUTROS COMPONENTES: PEÇAS PLÁTICA;	UNIDADE	08
			JOGO TIPO: TREINO CEREBRAL		

1 .	6397620	480956	MATERIAL: MADEIRA E PLÁSTICO; QUANTIDADE: 495 PEÇAS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SENDO 140 VERMELHAS, 110 BRANCAS, 60 VERDES, 60 MA; COR: MULTICOLOR; APLICAÇÃO: JOGO DE COLOCAÇÃO DE PEÇAS;	UNIDADE	08
1 .	6397620	480954	JOGO TIPO CAIXA MOTESSORI TIPO: CAIXA MOTESSORI APRENDENDO MATEMÁTICA; MATERIAL: MADEIRA; QUANTIDADE: 72 PEÇAS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 1 CAIXA, 48 VARINHAS, 24 BLOCOS DE NÚMEROS E SÍMBO; COR: MULTICOLOR; APLICAÇÃO: JOGO DE COLOCAÇÃO DE PEÇAS;	UNIDADE	08
1 .	6397620	606788	JOGO PEDAGÓGICO Material: Madeira , Características Adicionais: Formato Homenzinho, Medidas 20x20x9 Mm , Cor: Amarelo , Aplicação: Jogos Pedagógicos	UNIDADE	08
1 .	6397620	480957	JOGO TIPO: NHAC NHAC MATERIAL: MADEIRA; QUANTIDADE: 16 PEÇAS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 4 BARRAS DO TABULEIRO, 6 GLOBBERS AZUIS E 6 GLOBBE; COR: MULTICOLOR; APLICAÇÃO: JOGO DE COLOCAÇÃO DE PEÇAS;	UNIDADE	08
1 .	3468372	485775	JOGO TIPO: JOGO DE CARTAS UNO; MATERIAL: EM PAPEL CARTONADO; TAMANHO: BARALHO COM 108 CARTAS; FAIXA ETARIA: A PARTIR DE 7 ANOS; EMBALAGEM: EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO; CERTIFICACAO:	UNIDADE	08
1 .	4919467	602198	BEXIGA MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX; COR: MULTICOLOR; LISO, C/ COR VARIADA; TAMANHO: Nº 9;	PACOTE C/ 50 UNIDADES	40
1 .	5714869	424130	PINCEL ARTE PLÁSTICA 14CM - MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI; TIPO CABO: LONGO; TAMANHO: 14; FORMATO: CHATO	UNIDADE	80

1	5338336	424132	PINCEL ARTE PLÁSTICA 16 CM - MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI; TIPO CABO: LONGO; TAMANHO: 16; FORMATO: CHATO	UNIDADE	80
1	1938711	422587	PINCEL ARTE PLÁSTICA 18 CM - MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI; TIPO CABO: LONGO; TAMANHO: 18; FORMATO: CHATO	UNIDADE	80
1	5975140	346055	COLA BRANCA LÍQUIDA EXTRA FORTE. ADESIVO À BASE DE PVA COM ALTA FORÇA DE COLAGEM E FÁCIL APLICAÇÃO. PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO, PRINCIPALMENTE DE ARTEFATOS DE MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO, ENTRE OUTROS	UNIDADE	24
1	504408	424122	TELA DE PINTURA , TECIDO: EM TECIDO DE ALGODAO; CHASSI: FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA; DIMENSAO: MEDINDO (30X40) CM ;	UNIDADE	280
1	3130592	366900	TELA DE PINTURA , TECIDO: EM TECIDO DE ALGODAO; CHASSI: FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA; DIMENSAO: MEDINDO (25 X 25) CM ;	UNIDADE	280
1	360910	366899	TELA DE PINTURA , TECIDO: EM TECIDO DE ALGODAO; CHASSI: FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA; DIMENSAO: MEDINDO (20 X 30) CM ;	UNIDADE	280
1	6209606	601935	LINHA DE PIPA MATERIAL: 100% ALGODÃO GLACÊ. ; COMPRIMENTO: 457; NÚMERO: 10 ; APLICAÇÃO: PARA PIPAS E TRABALHOS ARTESANAIS.; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO ESPESSURA Nº 10 CADA UNIDADE	UNIDADE CARRETEL	30
1	193976	441741	LINHA DE COSTURA MATERIAL: 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO: 30; COR: VARIADA;	KIT COM 12	08

1 .	5044758	419426	LINHA ENCERADA ROLO DE 100 GR MATERIAL: 100% POLIÉSTER;BITOLA: 1;APLICAÇÃO: SACARIA E BIJOTERIA EM GERAL;TIPO: ENCERADO, 3 FIOS; COR: DIVERSAS	ROLO	08
1 .	5494095	264539	FIO DE NYLON MATERIAL: NÁILON; COMPRIMENTO: 100; DIÂMETRO: 0,40;TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE;	ROLO	24
1 .	5942640	437511	PENTE DE CABELO Material: Plástico , Modelo: Com Cabo , Finalidade: Alisar Fios , Dimensões: 21 X 2,70 C	UNIDADE	05
1 .	6008895	401243	ELASTICO PARA CABELO MATERIAL: 80% POLIÉSTER + 20% ELASTANO; TIPO: RABICÓ DE ELÁSTICO; TAMANHO: MÉDIO; COR: DIVERSAS	UNIDADE	800
1 .	5332150	477537	ESCOVA DE CABELO MATERIAL: PLÁSTICO; MATERIAL CERDAS: NÁILON; TIPO CERDAS: VAZADAS; APLICAÇÃO: TODO TIPO DE CABELO;	UNIDADE	16
1 .	1154630	454255	ESMALTE PARA UNHAS METALIZADO TIPO: METALIZADO; CAPACIDADE: 8;COR: VARIADA;	UNIDADE	50
1 .	1154630	454254	ESMALTE PARA UNHAS FOSCO TIPO: FOSCO; CAPACIDADE: 8; COR: VARIADA;	UNIDADE	50
1 .	1154630	454252	ESMALTE PARA UNHAS CRISTAL TIPO: CRISTAL; CAPACIDADE: 8; COR: VARIADA;	UNIDADE	50
			PAPEL DE SEDA		

1	5722330	439994	MEDIDA: MEDINDO MEDINDO 50 X 70CM , PESNDO20G/M2; COR: NA COR CORES MISTAS COM FIGURAS IMPRESSAS	FOLHAS	180
1	5931878	616940	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MATERIAL: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO 1: 54,1; LARGURA: 33,8; ALTURA: 19; APLICAÇÃO: MULTIUSO; TIPO: EMPILHÁVEL, COM TAMPA;	UNIDADE	08
1	4925734	360097	GLITTER MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS; PESO: 3; TIPO EMBALAGEM: TUBO; COR: VARIADA; APLICAÇÃO: DECORAÇÃO /ROUPA/ ARTESANATO/FANTASIA/FLOR E ISOPOR;	KIT C/ 12 UNIDADE	16
1	6090877	601223	TINTA AQUARELA KIT COM 12 CORES COMPOSIÇÃO: GOMA ARÁBICA, CARGAS E PIGMENTOS; TIPO: PASTILHA; COR: 12 CORES; ACESSÓRIOS: 1 PINCEL;	Kit com 12 cores	08
1	4619420	423288	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Preta , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	40
1	4619412	423287	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Branca , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	40
1	4619390	423274	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Amarelo ouro , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	24
			TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA		

1	4619404	423279	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Azul Marinho , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	24
1	4619374	423281	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Verde Musgo , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	24
1	4619366	423283	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Violeta , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	24
1	4619315	611686	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Lilaz , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	24
1	4619293	423284	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Rosa , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	24
1	4618068	611684	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Vermelha , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	24
1	4623207	423273	TINTA ARTÍSTICA/ACRÍLICA Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Laranja , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	POTE 250ML	24

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4 Preço médio Unitário e Total, segue em sigilo conforme justificativa constante no item 9 deste Termo de Referência.

1.5 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de materiais e insumos para oficinas terapêuticas específicos para manutenção do funcionamento contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens em questão são MATERIAIS, para atender as demandas assistenciais dos pacientes atendidos nesta unidade.

2.2 A presente solicitação para contratação de materiais, por parte deste departamento visa atender necessidades e demandas dos pacientes, proporcionando condições mínimas necessárias para prestação de serviços de saúde e demais atendimentos a comunidade, com presteza, qualidade e eficiência.

2.3 Considerando que tais itens/produtos são de fundamental importância no atendimento de pacientes em oficinas.

2.4 Considerando a necessidade de se manter estoque regular de materiais para atender pacientes, a fim de manter regularizado a reposição de estoque, evitando assim a falta dos mesmos.

2.5 Considerando as necessidades de se desenvolver planejamento na aquisição de produtos para saúde devem ser fundamentados em análises técnico/científicas, respaldadas de informações coesas e confiáveis;

2.6 Considerando que o planejamento na aquisição de produtos para saúde devam ser contínuos, os processos e procedimentos constantemente monitorados, de forma a gerar respostas robustas, coesas e resolutas, onde a cada momento que eventualmente surjam necessidades possa-se promover atualização, identificação e correção das imperfeições;

2.7 Com o intuito de dar celeridade e lisura no processo bem como, a necessidade de reposição de estoque dos mesmos, encaminhamos o presente Termo de Referência para providências cabíveis.

2.8 É fundamental considerar que o consumo dos materiais está sujeito a grandes variações de demanda, muitas vezes de difícil previsão. Dessa forma, a aquisição dos materiais da presente licitação será feita de acordo com as necessidades das unidades, assim como a disponibilidade orçamentária e financeira.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3.1 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de acondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

Da exigência de amostra

4.2 Não haverá necessidade de amostra.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. LOCAL/HORÁRIO

5.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues em remessa única e total no Almoxarifado do Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto, situado na AV: Adelmo Perdiz, nº 495, Jardim Flórida, Ribeirão Preto - SP, no **horário das 07:00 às 17:00** horas de segunda-feira a sextas-feiras.

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do envio da nota de empenho ao fornecedor, em remessa única.

5.2.1.1 Caso não seja possível a entrega total no período de 15 dias úteis, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência do fim do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

5.2.3 O prazo de validade (Dia, Mês, Ano) de todos os itens necessitam ter validade igual ou superior a **24 meses** salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante, no ato da entrega.

5.2.4 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Para aquisição em tela não será emitido contrato, a formalização ocorrerá através de nota de empenho.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05(CINCO) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (TRÊS) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1 o prazo de validade;
- 7.10.2 a data da emissão;
- 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 o valor a pagar; e
- 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JI-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.26.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 75.597,47

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 090129 - Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto;

II) Fonte de Recursos: 165910001 – Tesouro do Estado;

III) Programa de Trabalho: 090606 - 10302093048500000 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR REDE ESTADO;

IV) Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA IZABEL PANI LEONARDO

Diretor Técnico de Saúde II



Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 08:46:37.

ROSIMEIRE APARECIDA SILVA

Diretor Técnico I